AUTÓGRAFO N° 017-CMNM/2023
PROJETO DE LEI N° 005/2023
DATA: 04 de abril de 2023
AUTORIA: Poder Legislativo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Altera a Lei Municipal nº 732, de 02 de agosto de 2010, que dispõe sobre a concessão de alvará de estabelecimentos prestadores de serviços funerários e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º. Cria-se o art. 4-A na Lei Municipal nº 732, de 02 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

Art. 4-A. O transporte de cadáveres de outros municípios para o Município de Nova Mamoré/RO, a cargo de empresas funerárias de outras localidades, limitar-se-á, exclusivamente, até o local do velório, ficando os serviços complementares a cargo de empresas licenciadas e em funcionamento localizadas no Município de Nova Mamoré.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 11 de abril de 2023.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 11/04/2023
Assinatura
Horário 13:03